



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edifício da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP)**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor pelo FMS.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Medicamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha 155
Rubrica 188

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias úteis;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Av. Paraguai, nº 1473 - Centro - CEP: 49.790-000 - Aquidabã - Sergipe, ou pelo e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 14:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Secretário Municipal de Saúde;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica 156
118

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que não estiverem enquadradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

II - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

III - Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Saúde e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

V - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

VI - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 74 de 02 de Setembro de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.2.1 e 7.2.2;

7.5. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.6. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

7.8. A não apresentação da Certidão Simplificada emitida neste exercício de 2019 comprovando o enquadramento como ME ou EPP impedirá que a empresa participe deste processo.

7.9. A empresa que declarar falsamente enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo IV - "Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar encerrado o Credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2019



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE**

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2019

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo FMS, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, informando a **MARCA** dos medicamentos, indicação das especificações em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Medicamentos;

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Além da forma de apresentação citada nos anteriores o licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema **LICITARI**, disponibilizado através do endereço eletrônico: <http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip>, em CD-ROM ou PEN DRIVE.

9.2.1. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema Licitari, a Srª. Pregoeira disponibilizará um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.3. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.6. As despesas decorrentes do transporte dos medicamentos serão por conta da licitante vencedora;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, objeto da presente licitação;

9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e;

10.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.6.1. Forem omissas na sua elaboração dificultado o seu julgamento, que não informar a **MARCA** dos medicamentos, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

decrecente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,01 (Um centavo), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.21. Encerrada a sessão o Sistema irá emitir a Proposta Reformulada, a qual será assinada pelo representante da empresa na licitação;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.25. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.29. A Pregoeira e/ou o Secretário de Saúde deste Município de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior (Fornecimento de Medicamentos) em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2. – Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

11.4.2.1. – Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

11.4.4. – Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos **COMUNS E/OU PSICOTRÓPICOS** (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Para as empresas que cotarem Medicamentos Comuns e /ou Psicotrópicos. Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.4.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

11.4.6. - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, III da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

11.4.6.1. - No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) ITEM(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98). Publicado em Diário Oficial com prazo vigente.

11.4.7. OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DO PRODUTO E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, DEVERÃO VIR OBRIGATORIAMENTE, NUMERADOS E NA ORDEM CRONOLOGICA DOS ITENS OFERTADOS PELO LICITANTE, caso isso não ocorra a Pregoeira solicitará ao licitante que organize seus certificados por ordem dos itens durante a sessão.

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

11.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.8. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Por se tratar de licitação exclusiva para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo FMS, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

termos do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento (**ANEXO V**) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.8. A Ata de Registro de Preços não obriga o FMS a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.9. O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o FMS optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O FMS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.10.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 34/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.12. Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

12.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Medicamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Medicamentos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Medicamentos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para ao FMS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os medicamentos e materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado ao FMS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do FMS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos medicamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, a consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital, ou enviado para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3341-5109, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, das 08:00 às 14:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, situada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã – Sergipe, ou através do site www.aquidaba.se.gov.br;

19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Aquidabã - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 08 de Novembro de 2019.

SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir medicamentos que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população a medicamentos de caráter essencial e atendimento odontológico de qualidade.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP), conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	3629	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE	FRC	1600		
	Especificação	ACEBROFILINA 10 MG 120ML XAROPE				
2	1328	ACICLOVIR 200 MG CPD	CP	1000		
	Especificação	MEDICAMENTOS				
3	2407	ACICLOVIR 50MG CREME	TUB	200		
	Especificação	ACICLOVIR 50MG CREME				
4	185	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR	CP	60000		
	Especificação	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR				
5	3886	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	BD	7000		
	Especificação	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO				
6	5983	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	CP	6000		
	Especificação	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO				
7	2279	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	60000		
	Especificação	ÁCIDO FÓLICO 5MG				
8	3887	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA	UND	100		
	Especificação	ÁCIDO TRENEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML AMPLOLA				
9	3993	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	2500		
	Especificação	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO				

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	187	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FRC	2000		
Especificação		ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP				
11	1329	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	UND	4000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
12	5996	ALPRAZOLAN 2MG COMP	CP	10000		
Especificação		ALPRAZOLAN 2MG COMP				
13	5995	ALPRAZOLAN DE 1MG COMP	CP	10000		
Especificação		ALPRAZOLAN DE 1MG COMP				
14	3888	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE ADULTO) SEM AÇÚCAR 100ML	FRC	3000		
Especificação		AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE ADULTO) SEM AÇÚCAR 100ML				
15	1347	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	4000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
16	3889	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	400		
Especificação		AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA				
17	3552	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO SUSP. 50+125MG/ML	FRC	2000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
18	1348	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UND	30000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
19	3891	AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO	FRC	3000		
Especificação		AMOXILINA EM PÓ P/SUSP. 50MG/ML/FRASCO				
20	6050	APIXABANA 2,5MG (REF. ELIQUIS).	CP	10000		
Especificação		APIXABANA 2,5MG (REF. ELIQUIS).				
21	2564	ATENOLOL 100MG CPR	UND	10000		
Especificação		ATENOLOL				
22	5997	ATENOLOL 25MG/ COMP	CP	25000		
Especificação		ATENOLOL 25MG/ COMP				
23	191	ATENOLOL 50MG CPR	CP	10000		
Especificação		ATENOLOL 50MG CPR				
24	4376	ATORVASTATINA 20MG	CP	20000		
Especificação		ATORVASTATINA 20MG				
25	1337	ATORVASTATINA 10MG CPR	UND	2500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
26	3892	ATORVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO	UND	2500		
Especificação		ATORVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO				
27	3994	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	8000		
Especificação		AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO				
28	1338	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40MG/ML FR	FRC	2000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
29	3893	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL	FRC	1500		
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI EM PÓ P/SUSP. INJETAVEL				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30	3894	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL	FRC	3000		
Especificação		BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL				
31	3895	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML	FRC	1800		
Especificação		BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 25% 60ML				
32	5998	BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRC	1200		
Especificação		BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL				
33	3896	BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO	UND	2000		
Especificação		BENZOPIRONA 15MG+TOXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO				
34	3897	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO	UND	10000		
Especificação		BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO				
35	3898	BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		BESILATO DE ANOLODIPINO 5MG/COMPRIMIDO				
36	6109	BISOPROLOL 5MG (REF. CONCOR)	CP	15000		
Especificação		BISOPROLOL 5MG (REF. CONCOR)				
37	1339	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG CPR	UND	2000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
38	5999	BROMAZEPAN 3MG COMP	UND	20000		
Especificação		BROMAZEPAN 3MG COMP				
39	6000	BROMAZEPAN 6MG COMP	CP	24000		
Especificação		BROMAZEPAN 6MG COMP				
40	2275	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRC	300		
Especificação		BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML				
41	1330	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 100ML FR	FRC	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
42	3900	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG	FRC	500		
Especificação		BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG				
43	3901	BUDESONIDA 200MG/CAPSULA INLANTE	UND	1000		
Especificação		BUDESONIDA 200MG/CAPSULA INLANTE				
44	3902	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL	FRC	1000		
Especificação		BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL				
45	3903	BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE	UND	1000		
Especificação		BUDESONIDA 400MG/CAPSULA INALANTE				
46	3904	BUDESONIDA 50MG/AEROSOL NASAL	FRC	500		
Especificação		BUDESONIDA 50MG/AEROSOL NASAL				
47	3905	BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL	FRC	500		
Especificação		BUDESONIDA 64MG/AEROSOL NASAL				
48	3909	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS	FRC	500		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS				
49	3906	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+250MG	CP	13000		
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO 10MG+250MG				
50	3907	BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRC	3000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML			
51	3908	BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR	CP	5000	
Especificação		BUTIL ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG/500MG COMPR			
52	3910	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA	UND	1000	
Especificação		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA			
53	572	CAPTOPRIL 25mg COMP.	UND	250000	
Especificação		CAPTOPRIL 25mg COMP.			
54	3995	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	75000	
Especificação		CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			
55	1827	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRC	3000	
Especificação		MEDICAMENTOS			
56	3911	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	UND	20000	
Especificação		CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO			
57	6001	CARBOCISTEINA 20MG/ML - XAROPE	UND	1000	
Especificação		CARBOCISTEINA 20MG/ML - XAROPE			
58	3913	CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO	UND	10000	
Especificação		CARBONATO DE CALCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO			
59	3912	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	UND	15000	
Especificação		CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI			
60	3914	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UND	10000	
Especificação		CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO			
61	3997	CARVEDILOL 12,5MG COMRPIMIDO	UND	15000	
Especificação		CARVEDILOL 12,5MG COMRPIMIDO			
62	3915	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UND	6000	
Especificação		CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
63	3996	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	4000	
Especificação		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO			
64	1333	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UND	4000	
Especificação		MEDICAMENTOS			
65	3916	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	FRC	3000	
Especificação		CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML			
66	3917	CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA	UND	13000	
Especificação		CEFALEXINA SÓDICA 500MG - CAPSULA			
67	3918	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G	FRC	600	
Especificação		CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G			
68	199	CETOCONAZOL 200MG	CP	12000	
Especificação		CETOCONAZOL 200MG			
69	6003	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UND	2000	
Especificação		CETOCONAZOL 20MG/G CREME			
70	6004	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	CP	6000	

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO				
71	6005	CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600		
Especificação		CETOPROFENO 20MG /ML SOLUÇÃO ORAL				
72	3919	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML	UND	1000		
Especificação		CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML				
73	6058	CILOSTAZOL 100 MG	CP	1800		
Especificação		CILOSTAZOL 100 MG				
74	3920	CINARIZINA 75MG COMP.	CP	6000		
Especificação		CINARIZINA 75MG COMP.				
75	6006	CITALOPRAN 10MG COMP	CP	18000		
Especificação		CITALOPRAN 10MG COMP				
76	6044	CLOBAZAM 10MG (REF FRISIUM)	CP	15000		
Especificação		CLOBAZAM 10MG (REF FRISIUM)				
77	3998	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2500		
Especificação		CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL				
78	1828	CLONAZEPAN 2MG	CP	150000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
79	3922	CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP	UND	20000		
Especificação		CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP				
80	3923	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	2000		
Especificação		CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL				
81	3924	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP	UND	4000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP				
82	4033	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	150000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO				
83	3925	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP	UND	2000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
84	3926	CLORIDRATO DE BIPERIDEMO 2MG COMP	UND	20000		
Especificação		CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG/COMP				
85	6007	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG/COMP	UND	15000		
Especificação		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG/COMP				
86	3927	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP	UND	8000		
Especificação		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP				
87	2410	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	25000		
Especificação		CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG				
88	1829	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	25000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
89	1830	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRC	200		
Especificação		MEDICAMENTOS				
90	4003	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.	UND	75000		
Especificação		CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.				
91	6008	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	CP	25000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP			
92	6098	Cloridrato de Metformina 500mg/comp	UND	5000	
Especificação		Cloridrato de Metformina 500mg/comp -			
93	3928	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP	UND	20000	
Especificação		CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG/COMP			
94	3929	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP	UND	8000	
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/COMP			
95	3931	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	3000	
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
96	3932	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	500	
Especificação		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL			
97	6009	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG COMP	CP	20000	
Especificação		CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 25MG COMP			
98	3933	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRC	600	
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
99	6010	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMP	UND	40000	
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMP			
100	2567	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CPR	CP	25000	
Especificação		CLORIDRATO			
101	3934	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	UND	600	
Especificação		CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA			
102	4006	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G	UND	2000	
Especificação		COLAGENASE+CLORAFENICOL 0.6 10 MG 30G			
103	3935	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	UND	600	
Especificação		COMPLEXO B INJETAVEL 2ML			
104	3936	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	1000	
Especificação		DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
105	3937	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA	UND	3000	
Especificação		DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA			
106	6043	DIAMICRON 60MG	CP	20000	
Especificação		DIAMICRON 60MG			
107	4007	DIAZEPAM 10 MG.	UND	45000	
Especificação		DIAZEPAM 10 MG.			
108	1832	DIAZEPAM 5MG	CP	25000	
Especificação		MEDICAMENTOS			
109	3938	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA	UND	100	
Especificação		DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA			
110	573	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	CP	40000	
Especificação		DICLOFENACO SÓDICO 50mg			
111	4009	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.	UND	600	



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML INJ AMP.			
112	4010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	
Especificação		DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO			
113	1351	DIMETICONA 75MGML GOTAS	FRC	1600	
Especificação		MEDICAMENTOS			
114	6036	DIOSURINA + HESPERIDINA 450/50MG (REF DAFON)	CP	15000	
Especificação		DIOSURINA + HESPERIDINA 450/50MG (REF DAFON)			
115	1341	DIPIRONA DE BECLÔMETASONA 250 MCG DOSES AEROSOL	UND	150	
Especificação		MEDICAMENTOS			
116	3125	DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML	FRC	2500	
Especificação		DIPIRONA SÓDICA 50 MG ML			
117	2220	DIPIRONA SODICA 500 MG	UND	40000	
Especificação		DIPIRONA SODICA 500 MG			
118	6041	DOMPERIDONA 10MG	CP	5000	
Especificação		DOMPERIDONA 10MG			
119	6061	DONEPEZILA 5MG (REF. DON)	CP	2000	
Especificação		DONEPEZILA 5MG (REF. DON)			
120	6110	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG (REF. DUOMO).	CP	1000	
Especificação		DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG (REF. DUOMO).			
121	6038	DOXAZOSINA 4MG	CP	3000	
Especificação		DOXAZOSINA 4MG			
122	6054	EMPAGLIFLÔSINA 25MG (REF. JARDIANCE)	CP	10000	
Especificação		EMPAGLIFLOSINA 25MG (REF. JARDIANCE)			
123	3940	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)ML	UND	3000	
Especificação		ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)ML			
124	1334	ESTOLATO DE ERITROMINCINA 50MGML SUSP ORAL FR.	FRC	500	
Especificação		MEDICAMENTOS			
125	4012	FENITOINA SÓDICA 100 MG,	UND	12000	
Especificação		FENITOINA SÓDICA 100 MG.			
126	4013	FENOBARBITAL 100 MG.	UND	40000	
Especificação		FENOBARBITAL 100 MG.			
127	3941	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	UND	400	
Especificação		FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA			
128	2342	FENOBARBITAL 40MG/ ML	FRC	1000	
Especificação		FENOBARBITAL 40MG/ ML			
129	2149	FINASTERIDA 5MG C/30CP	UND	1000	
Especificação		MEDICAMENTO			
130	4014	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UND	5000	
Especificação		FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO			



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

131	3184	FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG	FRC	100		
Especificação		FORMOTEROL BUDESONIDA 12 MCG 400MCG				
132	3942	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+200MG FRASCO	FRC	100		
Especificação		FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MG+200MG FRASCO				
133	6028	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL	UND	1500		
Especificação		FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 3MG/ML SOL ORAL				
134	3943	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UND	500		
Especificação		FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA				
135	4015	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	40000		
Especificação		FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO				
136	4016	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	200000		
Especificação		GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO				
137	1342	GLICAZILDA 30MG CPR	CP	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
138	1343	GLICAZILDA 60MG CPR	CP	3000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
139	4017	HALOPERIDOL 1 MG.	UND	20000		
Especificação		HALOPERIDOL 1 MG.				
140	1836	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
141	3944	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	35000		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO				
142	4018	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA	UND	1500		
Especificação		HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJET.FRASCO AMPOLA				
143	4019	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ	UND	1200		
Especificação		HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML INJ				
144	574	HIDROCLORATIAZIDA 25mg	UND	250000		
Especificação		HIDROCLORATIAZIDA 25mg				
145	3945	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO	FRC	2		
Especificação		HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO				
146	1344	IBUPROFENO 200MG CPR	UND	5000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
147	3950	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO				
148	214	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	FRC	5000		
Especificação		IBUPROFENO 50MG/ML GTS				
149	4020	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	50000		
Especificação		IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO				
150	3951	INDACATEROL 150MG CX COM 30 CAPSULAS	CX	50		
Especificação		INDACATEROL 150MG CX COM 30 CAPSULAS				



Folha 184
Rubrica 18

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151	3952	INSULINA HUMANA NPH U-100 INJETAVEL AMP.10 MILILITROS.	FRC	200		
Especificação		INSULINA HUMANA NPH U-100 INJETAVEL AMP.10 MILILITROS.				
152	1306	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO AMPOLA FR	FRC	1000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
153	3954	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO				
154	1331	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	1500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
155	3955	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	100		
Especificação		LACTULOSE 667 MG/ML				
156	6053	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250+50MG (REF. PROLOPA)	CP	20000		
Especificação		LEVODOPA + BENSERAZIDA 250+50MG (REF. PROLOPA)				
157	4021	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG/COMPRIMIDO				
158	1332	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CP	1500		
Especificação		MEDICAMENTOS				
159	2277	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	25000		
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 100MG				
160	2278	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	25000		
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 25 MG				
161	2403	LEVOMEPROMAZINA 4% 10MG/ML	FRC	400		
Especificação		LEVOMEPROMAZINA 4% 10MG/ML				
162	3957	LEVOTIROXINA 100MG/COMP	UND	3000		
Especificação		LEVOTIROXINA 100MG/COMP				
163	4022	LEVOTIROXINA 25 MG.	UND	3000		
Especificação		LEVOTIROXINA 25 MG.				
164	4023	LEVOTIROXINA 50MG.	UND	3000		
Especificação		LEVOTIROXINA 50MG.				
165	3558	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UND	600		
Especificação		MEDICAMENTO				
166	3958	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL - FRASCO	FRC	200		
Especificação		LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL - FRASCO				
167	4024	LORATADINA 10 MG.	UND	5000		
Especificação		LORATADINA 10 MG.				
168	3959	LORATADINA 1MG/ML	FRC	1000		
Especificação		LORATADINA 1MG/ML				
169	4025	LOSARTANA 50 MG.	UND	250000		
Especificação		LOSARTANA 50 MG.				
170	4026	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	UND	10000		
Especificação		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.				



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

171	6029	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML/FRASCO	FRC	3000		
Especificação		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML/FRASCO				
172	3960	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP	UND	5000		
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 05MG/COMP				
173	3047	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	UND	30000		
Especificação		COMP				
174	4030	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO	UND	30000		
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO				
175	218	MEBENDAZOL 100MG CPR	CP	2500		
Especificação		MEBENDAZOL 100MG CPR				
176	219	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRC	1800		
Especificação		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML				
177	6060	MEMANTINA 10MG	CP	1000		
Especificação		MEMANTINA 10MG				
178	4027	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO				
179	222	METILDOPA 500MG CPR	CP	15000		
Especificação		METILDOPA 500MG CPR				
180	4028	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO				
181	1352	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	15000		
Especificação		MEDICAMENTOS				
182	3965	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	UND	4000		
Especificação		METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA				
183	6049	MIRTAZAPINA 30MG (REF. RAPAZINA)	CP	6000		
Especificação		MIRTAZAPINA 30MG (REF. RAPAZINA)				
184	6040	MIRTAZAPINA 45MG	CP	2000		
Especificação		MIRTAZAPINA 45MG				
185	3963	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP	UND	3000		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP				
186	6100	Mononitrato de Isossorbida 40 mg/comp -	UND	2000		
Especificação		Mononitrato de Isossorbida 40 mg/comp -				
187	3962	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL	UND	300		
Especificação		MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL				
188	6030	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BIS	4000		
Especificação		NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G				
189	3556	NIFEDIPINA 20MG	CP	15000		
Especificação		MEDICAMENTO				
190	228	NIMESULIDA 100MG CPR	CP	35000		
Especificação		NIMESULIDA 100MG CPR				
191	229	NIMESULIDA GTS	FRC	5000		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		NIMESULIDA GTS			
192	6031	NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML.	FRC	1000	
Especificação		NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML.			
193	6101	Nistatina 100.000 UI 4G Creme Vaginal 50grs - bisnaga	UND	2500	
Especificação		Nistatina 100.000 UI 4G Creme Vaginal 50grs - bisnaga			
194	3967	NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA	UND	3000	
Especificação		NITRATO DE MICONAZOL CREME - BISNAGA			
195	2775	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUB	2000	
Especificação		CREME			
196	1353	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO FR	FRC	500	
Especificação		MEDICAMENTOS			
197	3968	NITROFRANTÓINA 100MG/CAP	UND	1000	
Especificação		NITROFRANTÓINA 100MG/CAP			
198	3969	NORETISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG-AMPOLA	UND	2000	
Especificação		NORETISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG-AMPOLA			
199	6055	NORTRIPTILINA 75MG (REF. PAMELOR)	CP	15000	
Especificação		NORTRIPTILINA 75MG (REF. PAMELOR)			
200	6046	ÓLEO DE BORRAGEM	CP	25000	
Especificação		ÓLEO DE BORRAGEM			
201	3553	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	500	
Especificação		MEDICAMENTO			
202	4031	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND	100000	
Especificação		OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO			
203	3970	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA	UND	250	
Especificação		OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL COM DILUENTE 10ML AMPOLA			
204	6056	OXCARBAZEPINA 60ML (REF. TRILEPTAL)	UND	600	
Especificação		OXCARBAZEPINA 60ML (REF. TRILEPTAL)			
205	6039	PANTOPRAZOL 40MG	CP	30000	
Especificação		PANTOPRAZOL 40MG			
206	3971	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	2500	
Especificação		PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
207	4032	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	30000	
Especificação		PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			
208	1336	PARACETAMOL 750MG CPR	CP	10000	
Especificação		MEDICAMENTOS			
209	6032	PERICIASINA 4% 20ML SOL. ORAL	FRC	600	
Especificação		PERICIASINA 4% 20ML SOL. ORAL			
210	3972	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG/COMP	UND	1000	
Especificação		PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG/COMP			
211	3283	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRC	1500	
Especificação		PERMETRINA 1% LOÇÃO			



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212	235	POLIVITAMINICO ADULTO CPR	CP	15000		
Especificação		POLIVITAMINICO ADULTO CPR				
213	236	POLIVITAMINICO XPE 100ML	FRC	2000		
Especificação		POLIVITAMINICO XPE 100ML				
214	3974	PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO	UND	6000		
Especificação		PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO				
215	2227	PREDNISONA 5MG	UND	6000		
Especificação		PREDNISONA 5MG				
216	6047	PREGABALINA 75MG	CP	20000		
Especificação		PREGABALINA 75MG				
217	3975	RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO	UND	20000		
Especificação		RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO				
218	1620	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL 30ML	UND	500		
Especificação		MATERIAL CONTROLADO				
219	3976	RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO	UND	15000		
Especificação		RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO				
220	1763	RISPERIDONA 3MG	UND	20000		
Especificação		RISPERIDONA 3MG				
221	6059	RIVAROXABANA 20MG (REF. XARELTO)	CP	5000		
Especificação		RIVAROXABANA 20MG (REF. XARELTO)				
222	3977	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	ENV	4000		
Especificação		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL				
223	3978	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML	FRC	500		
Especificação		SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML				
224	2772	SECNIDAZOL 1000MG	CP	2500		
Especificação		COMPRIMIDO				
225	3979	SETRALINA 50MG COMPRIMIDO	CP	50000		
Especificação		SETRALINA 50MG COMPRIMIDO				
226	3980	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO				
227	3981	SINVASTINA 20MG/COMPRIMIDO	UND	60000		
Especificação		SINVASTINA 20MG/COMPRIMIDO				
228	2609	SINVASTINA 40 MG/COMPRIMIDO	UND	3000		
Especificação		SINVASTINA 40 MG/COMPRIMIDO				
229	6037	SOMALGIN CARDIO 81MG	CP	5000		
Especificação		SOMALGIN CARDIO 81MG				
230	6033	SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	UND	400		
Especificação		SUCCINATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML				
231	3983	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL	FRC	100		
Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL				
232	3984	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG/INJETAVEL	FRC	100		



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Especificação		SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG/INJETAVEL			
233	2568	SULFADIAZINA DE PRATA CREME I BISNAGA 30G	UND	4000	
Especificação		CREME			
234	1355	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETROPINA 80MG CPR	UND	15000	
Especificação		MEDICAMENTOS			
235	3985	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO	FRC	1000	
Especificação		SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO			
236	6034	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL	UND	600	
Especificação		SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL			
237	3986	SULFATO FERROSO 40MG/COMP	UND	60000	
Especificação		SULFATO FERROSO 40MG/COMP			
238	6103	Sulfato Ferroso 4mg/ml/xarope -	FRC	1000	
Especificação		Sulfato Ferroso 4mg/ml/xarope -			
239	1346	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA	UND	500	
Especificação		MEDICAMENTOS			
240	6048	TIORIDAZINA 50MG (REF. MELLERIL)	CP	20000	
Especificação		TIORIDAZINA 50MG (REF. MELLERIL)			
241	6057	TOPIRAMATO 100MG	CP	2000	
Especificação		TOPIRAMATO 100MG			
242	6035	TRIMETAZIDINA 25MG (REF VASTAREL MR)	CP	3000	
Especificação		TRIMETAZIDINA 25MG (REF VASTAREL MR)			
243	3987	VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EG 250MG DE ACÍDO VALPROÍCO)	CP	50000	
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EG 250MG DE ACÍDO VALPROÍCO)			
244	3988	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROÍCO/ML)	FRC	500	
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROÍCO/ML)			
245	3989	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EG 500MG DE ÁCIDO VALPROÍCO)	CP	9000	
Especificação		VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EG 500MG DE ÁCIDO VALPROÍCO)			
246	6051	VILANTEROL + FLUTICASONA 100 + 25MG (REF. RELVAR)	CP	1500	
Especificação		VILANTEROL + FLUTICASONA 100 + 25MG (REF. RELVAR)			
247	6042	VITAGLIPTINA 50 (REF GALVUS)	CP	20000	
Especificação		VITAGLIPTINA 50 (REF GALVUS)			
TOTAL					

2.3. OBSERVAÇÕES:

2.3.1. SÓ SERÃO ACEITAS AS COTAÇÕES COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

2.4. O Fornecimento parcelado dos Medicamentos será efetuado conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

2.6. Os Medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues em local a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

2.7. Os Medicamentos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.8. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

3. DO PRAZO DE ENTREGA


3.1. Os Medicamentos serão fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Medicamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

4.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes do transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Aquidabã/SE, 08 de Novembro de 2019.


TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 13/2019 – Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 13/2019.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 13/2019.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 13/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP);

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nr. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado-civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 34/2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE (Exclusiva para ME e/ou EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 13/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4. DO PREÇO

- 4.1. Os Preços registrados perfazem o Valor Global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pelo FMS.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

gravidade da infração:

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2019.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2019, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 13/2019.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: